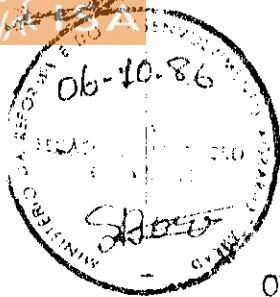


MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
5ª DELEGACIA REGIONAL

Fichado no SAA,  
em 01/10/86

CEDI - P. I. B.
DATA 03.08.87
COD. 00027



OFÍCIO CIRCULAR nº. 132/2ª SUER/FUNAI

Cuiabá - MT, 10-09-86

DO: Membro da Comissão Interministerial - 2ª SUER/FUNAI

AO: Exmº Sr. Ministro de Estado da Reforma Agraria/AT.

Dr. Orlando Sampaio

Atraves deste Ofício, como membro da Comissão Interministerial criada conforme Portaria Interministerial nº.156 - A/85 para solucionar o impasse gerado pela construção da Usina Hidroelétrica do Rio dos Peixes com as comunidades Apiaká/Kaiaibi, passo a informar.

Diante da iminência do reinício das obras de construção da referida Usina, tenho o dever de alertar o descontentamento reinante entre os índios pelo não cumprimento do acordo firmado em 19 de junho de 1.985.

Ou seja:

1º) Não demarcação da área pleiteada pelas comunidades, não tendo havido sequer a homologação de sua delimitação;

2º) Não se efetivar a doação pelas comunidades não indígenas de Juara e demais municípios da importância, então, de Cr\$ - 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados);

3º) Construção de um poço artesiano na aldeia Kaiaibi e outro na aldeia Apiaká;

4º) A contínua invasão de pescadores e caçadores em território indígena causando tensão e insegurança na harmonia tribal.

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - MIRAD SECRETARIA GERAL - SAA Registro nº. _____ Data: _____
--

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
5ª DELEGACIA REGIONAL

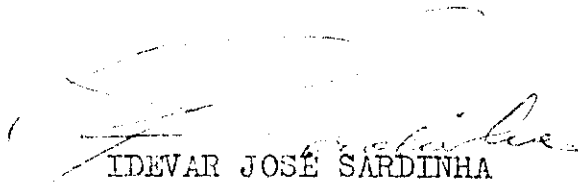
Fl.-02-

Cuiabá - MT

Assim sendo, comunicamos estes fatos às partes envolvidas e interessadas ou sejam, Prefeituras dos Municípios de Juara, Porto dos Gaúchos, Colíder, Sinop, Alta Floresta; CEMAT-Centrais Elétricas de Mato Grosso, e os Ministérios da Reforma Agrária, Ministério do Interior e Ministério das Minas e Energias, para que a possível continuidade desta obra não sofra paralisação ou venha ocorrer conflitos desagradáveis.

Certo de contar com vosso apreço,

Atenciosamente,



IDEVAR JOSÉ SARDINHA

Membro da Comissão Interministerial

Portaria nº. 156-A/85

Assessor para Assuntos Indígenas

2ª SUER/Cuiabá - MT

SA/neto-sec.